

Trata-se de procedimento de iniciativa da Secretaria de Auditoria Interna, por meio do qual submete à aprovação desta Presidência o Plano Anual de Capacitação da referida unidade, para o ano de 2021.

A Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, estabelece:

“DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO (PAC-Aud)

Art. 69. O tribunal ou conselho deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor.

§ 1º As ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das auditorias previstas no PAA, preferencialmente, por meio do mapeamento de competências.

§ 2º O plano de capacitação deverá contemplar cursos de formação básica de auditores, para ser ofertado sempre que houver ingresso de novos servidores na unidade de auditoria.

Art. 70. O PAC-Aud deverá ser submetido à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão imediatamente após a aprovação do PAA pelo presidente do tribunal ou conselho.

§ 1º A aprovação do PAC-Aud deve ocorrer antes do início dos trabalhos de auditoria previstos no PAA.

§ 2º A não contratação de cursos constantes no plano poderá implicar cancelamento de auditorias ou consultorias, por incapacidade técnica da equipe de auditoria.

Art. 71. As ações de capacitação de auditores deverão ser ministradas, preferencialmente, por instituições de reconhecimento internacional, escolas de governo ou instituições especializadas em áreas de interesse da auditoria.

Art. 72. O PAC-Aud deverá prever, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria interna.

Parágrafo único. A fim de possibilitar a melhoria contínua da atividade de auditoria, devem ser priorizadas as ações de capacitação voltadas à obtenção de certificações e qualificações profissionais.

Art. 73. Os auditores capacitados deverão disseminar internamente, na unidade de auditoria interna, o conhecimento adquirido nas ações de treinamento.”

Verifica-se que a unidade de auditoria estabeleceu diretrizes para definição das áreas e temas constantes do plano apresentado, alinhadas ao disposto no § 1º do art. 69 supratranscrito, bem como informou que o plano procurou abranger as várias áreas de atuação de controle, com ampla ênfase na

Documento 3 do PROAD 6109/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, em previsão de oportunizar a cada

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.SPYQ.JYFP:  
<https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



auditor, no mínimo, a participação em duas ações de treinamento, de forma totalizar a carga horária de 40 horas/aula.

Sendo assim, aprova-se a proposta de Plano Anual de Capacitação da Secretaria de Auditoria Interna para o exercício de 2021.

À Secretaria de Auditoria Interna para ciência e posterior remessa à Escola Judicial, em atendimento ao art. 70 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal